



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

SANCIONADA EM
10/12/2011
Manoel de Souza
Prefeito Municipal

**LEI N. 300/2011
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011**

“Dispõe sobre a Ratificação dos anexos 2 e 4 do Protocolo de Intenções, firmado entre os Municípios do Agreste Central do Estado de Sergipe e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO/SE,
faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificados o Anexo 2 - Das Leis Municipais Uniformes de Planejamento, Regulação, Fiscalização e Prestação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico, e o Anexo 4 - Das Leis Municipais Uniformes de Gestão dos Resíduos da Construção Civil e dos Resíduos Volumosos, textos anexos, firmados entre os Municípios do Agreste Central do Estado de Sergipe com a finalidade de instituir o Consórcio de Saneamento Básico do Agreste Central Sergipano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo do Brito/SE, 16 de dezembro de 2011.


MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal